

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços – SRP - nº. 238/2012 Processo nº. 21.262/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - 29 DE AGOSTO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 A CONTAR DA ASSINATURA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

<u>SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS</u> INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Р	ΔR	TF	Δ		D E	Ε	Â	М	В	П	1	<u> </u>
	$\mathbf{A}$		~	_	ГГ		~	IVI		u	_	١.

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECRETO FEDERAL №. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS №. 11.553/04 E 13.558/2010 E LEI COMPLEMENTAR №. 123/06

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 238/2012
- **4.** N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA PROCESSO: 21.262/2012- SMED 17/05/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE
- 6. FORMA DE ENTREGA
  AQUISIÇÃO: () ÙNICA
  (X) Parcelada

#### 7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 A CONTAR DA ASSINATURA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP. 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 29/08/2012 às 14:30H Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 29/08/2012 às 14:30H

A critério do pregoeiro da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

### SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçamentária									
Unidade Requisitante SMED	Recurso	Atividade/Projeto	Elemento de despesa Sub-Elemento						



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

<ol><li>PRAZO DE ENTREGA</li></ol>	0.	PRAZO DE E	NTREGA:	
------------------------------------	----	------------	---------	--

- ( ) 48 (Quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor:
- (X) 05 (Cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;
- ( ) 30 (Trinta ) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO:

- ( ) Á vista
- (X) Até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

#### 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

#### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive</u> <u>RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- **12.1.3** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;
- **12.1.4** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.6** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.1.7** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.1.8** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.1.9** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.2.1 -** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.2 -** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.2.3 -** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
  - **12.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
  - **12.2.3.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
  - **12.3.3.3 -** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - **12.3.3.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- **12.2.4 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
  - **12.2.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
  - **12.2.4.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.5** Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

#### AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS/SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:
- **12.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR**
- **12.4.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.
- **12.4.5.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>
- **12.4.6.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;

#### 12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.5.1 -** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Anexo I).
- **12.5.2**. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento;

#### 13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro Responsável

NEUTON PEREIRA DA ROCHA ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

Equipe de Apoio

**HILDA VIEIRA SILVA** 

Endereco

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 - CENTRO - CEP 45.000-907

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS

# To Da Coulding

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cidade	Estado:		
VITÓRIA DA CONQUIS	TA		Ваніа
Horário	Telefone		E-mail
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br

#### 13.1. Índice de Anexos:

**13.2.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III - Considerações Gerais do Objeto

ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Materiais

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI - Modelo de Credencial necessária

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Compr. de Fornecimento

**ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento** 

ANEXO IX - Termo de Recebimento do Edital



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por objetivo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 A CONTAR DA ASSINATURA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Instrumento Convocatório.

- 1.1- O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 99.273,00 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.2 -** Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, que fica situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842 Vila Emurc Recreio
- 1.3 Origem dos Recursos: Serão informados no momento da contratação.
- **1.4** A forma de fornecimento será única, de acordo solicitação, conforme a necessidade da unidade requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até **05** (cinco) dias.
- **1.5** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação das unidades solicitantes.
- **1.6** O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- **1.7** O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será até 31 de Dezembro de 2012 a partir da assinatura.
- 1.8 Responsável Técnico pelo Processo/Fiscal do Processo: Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, deverão ser esclarecidos com, a Srª. Joselene Silva Bittencourt, Coordenadora Administrativa e Financeira, cujo telefone para contato é: (77) 3422-8224.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.9 Especificação para elaboração da proposta de Preço
  - 1.9.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
  - 1.9.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
  - 1.9.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seia claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
  - 1.9.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO. A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DA ATA, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.
- 2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VII.

Pregão Presencial nº. 238/2012 SRP

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED. CONTRATO COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 A CONTAR DA ASSINATURA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes neste edital.
- 1.2 Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **2.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

#### 3. <u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u>

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **3.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (**Anexo I**) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (**Anexo II**), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

#### 4. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **4.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, **que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento**, conforme consta modelo no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **4.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
  - 5.1.1. ENVELOPE A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.
  - **5.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
  - 5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 238/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
  - 5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 238/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo V Modelo de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **5.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
  - **5.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
  - 5.5.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
  - **5.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
  - 5.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
  - **5.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - **5.5.6.**Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global;
- **5.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **5.7.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **5.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

<u>-</u>

- **5.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **5.11.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **5.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **5.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
  - **5.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - **5.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **5.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **5.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **5.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - **5.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **5.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
  - **5.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - **5.17.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**5.17.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

- **5.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **5.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

#### 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.
- **6.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 13**.
- **6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **6.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **6.2** para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **6.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **6.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

- **6.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **6.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **6.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **7.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **7.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **7.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **7.8.** Para efeito do disposto no item **7.7** deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**a)** – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de

primeira classificada do certame;

**b)** - não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.7** deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

- **7.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **7.11.** O disposto nos subitens **7.6 e 7.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **7.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **5.1 e 5.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
  - **8.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item **5.2 (Parte C Disposições Gerais)**, numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **8.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

------

- **8.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme **Anexo II** deste Edital.
  - **8.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **8.6.** O prazo assegurado no subitem **8.5.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **8.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.5.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 8.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômica Financeira deverão atender o que estabelece o item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- **8.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **8.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **8.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

#### 9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa

- poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
  - **9.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, ou através de email (**compraspmvc@hotmail.com**) em atenção ao Pregoeiro.
  - 9.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO:
  - 9.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
  - **9.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após declarado vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendolhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
  - **9.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- **9.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **9.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **9.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**9.8.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **10.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **10.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **11.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### 12. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **12.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 13.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o LICITANTE às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
  - **13.1.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - 13.1.2. Advertência:
  - **13.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - **13.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - **13.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - **13.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - **13.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
  - **13.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
  - **13.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - **13.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

#### 14. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

**14.1.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no **item 1.4 – Parte B**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra/serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, para conhecimento e providências.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptada à proposta vencedora.
- **15.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades aludidas neste Edital.
- **15.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocarem os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no **item 15.6**.
- **15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

#### 16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- **16.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **16.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **16.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### 17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **18.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **18.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **18.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **18.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra/serviço.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**18.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### 19. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE</u> PREÇOS

- **19.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **19.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
  - **19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
  - **19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
  - **19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
  - **19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
  - **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
  - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
  - **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
  - **19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

\_\_\_\_\_

- **20.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 13.558/10 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **20.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **20.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **20.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **20.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **20.10.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **20.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e

Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.

**20.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais

**20.17.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 07 de Agosto de 2012

NEUTON PEREIRA DA ROCHA Pregoeiro



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 5.1, Parte C – Disposições

Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Núme	ero:
Pregão Presencial (S	SRP) 2	238/2012

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial (SRP) nº. 238/2012;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV..
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA.	de	de
vitoria da Coriduista – DA.	u <del>c</del>	ue

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	238/2012

sediada (endereço completo) ato representada legalmente qualificação por (nome е do representante legal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA,	de	de 2012.
Razão	Social / CNPJ	
Nome e Nº do RG do R	epresentante Legal / Assina	atura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Auo serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

# To the second se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	238/2012

#### Observações / Instruções para participação:

- **1.** A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela unidade requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração
- O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame
- **4.** Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, deverão ser esclarecidos com, a Srª. Joselene Silva Bittencourt, Coordenadora Administrativa e Financeira, cujo telefone para contato é: **(77)** 3422-8224.
- Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital
- **6.** O Fornecimento/prestações dos serviços deverá ocorrer nos locais especificados pela **Secretaria Municipal de Educação SMED**, quando da contratação
- **7.** Os proponentes / fornecedores deverão fazer opção por cada um dos 02 (dois) lotes relacionados no Anexo **IV** do presente edital
- **8.** O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Fornecimento/Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar;
- O valor pago pelo Fornecimento/Prestação dos Serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.

# DA COMMISSION

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	238/2012

#### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES**

LOTE 01 (UM) - MATERIAIS DIVERSOS (UTILIDADES DOMÉSTICAS)

	LOTE UT (UW) - WATERIAIS D	14 - 11000 (	UILIDAD	LO DOMEC	, iioAo,
ITEM	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor	de Referência  Valor Total
				Unitário	Estimado
1.1	ASSADEIRA, em alumínio reforçado, retangular, dimensões 40 cm x 28 cm x 5 cm, n. 14 Embalagem com etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	100	14,95	1.495,00
1.2	ASSADEIRA, industrial, em alumínio, retangular, com alça, dimensões de 60 x 40 x 8 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	100	49,80	4.980,00
1.3	BACIA DE PLÁSTICO resistente capacidade mínima de 14 litros com alças laterais	Unidade	100	4,25	425,00
1.4	BALDE PLÁSTICO resistente com alça capacidade mínima 8 litros	Unidade	100	3,30	330,00
1.5	BANDEJA, em alumínio, com alça, retangular, dimensões 50 cm (comprimento) x 40 cm (largura).	Unidade	100	12,00	1.200,00
1.6	CAIXA DE ISOPOR, com tampa, capacidade 170 litros	Unidade	10	80,00	800,00
1.7	CAIXA DE ISOPOR, com tampa, capacidade 50 litros	Unidade	10	34,60	346,00
1.8	<b>CALDEIRÃO N.º 036</b> , em alumínio, com alças laterais e tampa.	Unidade	50	64,44	3.222,00
1.9	<b>CALDEIRÃO N.º 040</b> , em alumínio, com alças laterais e tampa.	Unidade	50	89,55	4.477,50
1.10	<b>CALDEIRÃO N.º 045</b> , em alumínio, com alças laterais e tampa.	Unidade	50	147,60	7.380,00
1.11	<b>CANECO</b> de alumínio polido com cabo de madeira, capacidade 3 litros	Unidade	50	11,80	590,00
1.12	COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	Unidade	300	3,00	900,00
1.13	COLHER de servir, em aço inox, comprimento 31,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca	Unidade	100	4,00	400,00



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	do fabricante.				
1.14	COLHER para refeição, em aço inox,	Dúzia	50	39,24	1.962,00
1.14	comprimento 20 cm.	Duzia	30	33,24	1.902,00
1.15	COLHER, em polipropileno de alta densidade, na cor azul, pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, comprimento total mínimo de 164 mm e máximo de 166 mm, comprimento máximo do cabo 116 mm, comprimento da concha mínima de 51 mm e máximo de 53 mm, largura mínima da concha de 40 mm, espessura mínima da concha 2mm, altura mínima da concha 12mm,	Dúzia	50	5,40	270,00
1.16	capacidade mínima de 8ml  CONCHA em alumínio, capacidade 200 ml	Unidade	50	9,95	497,50
1.17	CONJUNTO DE PANELAS em alumínio com alça de madeira, 04 panelas com tampos tamanhos variados, 01 frigideira e 01 caneco.	Unidade	20	67,20	1.344,00
1.18	copo com asa para merenda escolar, em polipropileno de alta densidade, cor azul, com pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos	Unidade	5000	0,89	4.450,00
1.19	COPO PARA ÁGUA, vidro liso transparente, capacidade 300 ml	Dúzia	50	23,40	1.170,00
1.20	<b>ESCUMADEIRA</b> , em alumínio, n. 10, dimensões 10 cm (diâmetro) x 40 cm (comprimento), com variação de +/- 1 cm.	Unidade	50	9,95	497,50
1.21	esponja, para banho, em espuma de poliuretano, dimensões: comprimento mínimo 11 cm e Maximo 13 cm x largura mínima 6 cm e máxima 10 cm x altura mínima 2 cm e máxima 5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1000	1,00	1.000,00
1.22	FACA para refeição, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm	Dúzia	50	30,48	1.524,00



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.23	FACA, açougueiro, ponta curva, lamina em aço inox cromo molibdênio, dureza de 53 a 56 RC, com tratamento sub zero, cabo de polipropileno com ação antimicrobiana, cor branca, 14 polegadas.	Unidade	100	35,00	3.500,00
1.24	<b>FACA</b> , em aço inox, para pão, com cabo em madeira, lamina serrilhada, 08 polegadas.	Unidade	100	2,75	275,00
1.25	FILTRO DE BARRO, 03 velas, capacidade 10 litros, com torneira de pressão	Unidade	50	99,50	4.975,00
1.26	GARFO para refeição, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/-0,5 cm	Dúzia	50	35,40	1.770,00
1.27	<b>GARRAFA,</b> térmica, com alça e tampa, modelo rolha, corpo em plástico resistente, capacidade de 01 litro.	Unidade	50	13,90	695,00
1.28	<b>LENÇOL</b> , de solteiro, adulto, em tecido 100% algodão, cor azul claro, dimensões 2,50 x 1,50m, costura reforçada, sem elástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	200	19,90	3.980,00
1.29	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA capacidade mínima 8 litros	Unidade	100	2,95	295,00
1.30	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA capacidade mínima 8 litros	Unidade	100	1,50	150,00
1.31	PANELA DE PRESSÃO industrial 22 litros, em alumínio normatizado com os padrões do IN, válvula de segurança, borracha de silicone, fechamento externo. Dimensões: 26x33 (altura x largura).	Unidade	50	249,90	12.495,00
1.32	PANELA DE PRESSÃO uso doméstico 10 litros, em alumínio polido, pegador antitérmico e anatômico. Tampa com válvula de segurança.	Unidade	50	69,95	3.497,50
1.33	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, com pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos, com formato interno arredondado sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos, com aba e empilhável, pé na parte externa, em toda sua extensão, com altura mínima 32 mm, diâmetro interno da boca mínimo 195 mm e máximo 205 mm, espessura 2,50 mm, largura da aba mínimo de 13mm e máximo de 18mm, capacidade mínima	Unidade	5000	0,92	4.600,00



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	de 600ml, diâmetro interno da base				
	mínimo 120mm e máximo 130mm.				
1.34	<b>PRATO</b> , fundo, circular, em vidro refratário, incolor, diâmetro 34 cm.	Dúzia	50	30,00	1.500,00
1.35	VASILHAME PLÁSTICO resistente para freezer e microondas com tampa capacidade mínima de 10 litros	Unidade	100	26,50	2.650,00
1.36	VASILHAME PLÁSTICO resistente para freezer e microondas com tampa capacidade mínima de 4 litros	Unidade	100	11,50	1.150,00
1.37	VASILHAME PLÁSTICO resistente para freezer e microondas com tampa capacidade mínima de 6 litros	Unidade	100	17,50	1.750,00
1.38	VASILHAME PLÁSTICO resistente para freezer e microondas com tampa capacidade mínima de 8 litros	Unidade	100	19,00	1.900,00
		VALOR TO	TAL DO LO	TE 01 (UM)	R\$ 84.443,00

**LOTE 02 (DOIS) - MATERIAIS DIVERSOS** 

ITEM	Descrição do Produto	Apresent.	Apresent. Quant.	Valores	de Referência
	,	•		Valor Unitário	Valor Unitário
2.1	COBERTOR, para solteiro, em lã, antialérgico, dimensões mínimas de 2,20 X 1,40m. Rotulagem: com, no mínimo, dimensões, material de fabricação e nome ou marca do produto e o nome ou marca do fabricante.	Unidade	150	65,80	9.870,00
2.2	COLCHONETE over locado. Tecido 100% polipropileno; espuma 100% poliuretano, baixa densidade; solteiro; tamanho 0,78 x 1,88 x 0,07	Unidade	200	24,80	4.960,00
	<u>'</u>	ALOR TOTA	L DO LOT	E 02(DOIS)	R\$ 14.830,00

#### 1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.4, Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.6, Parte B deste edital.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, conforme item 1.4 Parte B deste edital.

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	238/2012
-	

- 2. CNPJ n°: XXXXXXXXXXXXX Insc. Est nº: XXXXXXXXXXX I. Mun nº: XXXXXXXXX
- 4. Telefone: (DDD) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
- 5. Validade da Proposta: 120(cento e vinte) dias (conf. item 1.6, Parte "B" do edital)
- 6. Prazo de Pagamento: cfe. Edital

7.	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
8.	Rep. da Empre	esa:		Cargo: XXXXXXXXX	«xxxxxxxxxx

- 9. RG nº: XX.XXX.XXX-XX CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
- 10. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento/prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial (SRP) n° 238/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

#### LOTE XX (XX) - DESCRIÇÃO DO LOTE

ITEM	Descrição do Produto	Apresent .	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
X.X					
X.X					
	VA	LOR TOTAL	DO LOTI	XX (XX)	

- 11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

#### **OBSERVAÇÃO:**

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 12 (DOZE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO V, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL**

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 238/2012
Credencio o Senhor (a)	, (na	acionalidade,
estado civil, profissão), portador do Registro de Ide	ntidade nº, e	xpedido pela
, devidamente inscrito no Cadastro d	e Pessoas Físicas do Ministério	da Fazenda,
sob o nº, residente à	, nº	_, como meu
mandatário, para representar esta empresa, co	om poderes para praticar tod	dos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório, e	em especial apresentar docume	ntos, prestar
declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, a	presentar contra razões de recu	rsos, desistir
de prazos de interposição de recursos e do direito	o aos mesmos, a que tudo será	á dado como
bom, firme e valioso.		
Vitória da Conquista - BA de _	2012.	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**ANEXO VII** 

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 238/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx / 2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.262 / 2012.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 238/2012.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Aos dias do mê	ès de	_ do ano de 2012,	na cidade de \	/itória da Co	nquista,
Estado da Bahia, o N	IUNICÍPIO DE VITÓR	IA DA CONQUIST	A – PREFEITU	RA MUNICIF	PAL DE
VITÓRIA DA CONQU	JISTA, pessoa jurídica	de direito público	interno, com se	de à Praça J	Joaquim
Correia nº 55, Centr	o – CEP 45.000-907,	inscrito no CNPJ	/MF sob o no	14.239.578/0	001-00,
neste ato devidamen	te representado pelo E	xmº. Sr. Prefeito N	Municipal, <b>GUIL</b>	HERME ME	NEZES,
brasileiro, casado, m	édico, residente à		_, nesta cidade	, portador do	o RG nº
SP/BA e	CPF nº	, doravante	denominado C	ONTRATAN	TE e a
empresa				sediad	a à
		, insc	crita no CNF	J/MF sob	o nº
	, Inscrição Estadu	al nº	, dor	avante deno	minada
CONTRATADA, nes	te ato representada	pelo(a) Sr(ª)		, brasi	leiro(a),
casado(a),	, residente e d	omiciliado(a) à		, portado	or(a) do
RG nº	SSP/ e	CPF nº	, a	cordam prod	ceder e
obrigam-se ao <b>ELAB</b>	ORAÇÃO DE REGIS	TRO DE PREÇOS	, PARA CONTR	RATAÇÃO F	UTURA
DE PESSOAS JUI	RÍDICAS COM VIST	AS A FORNEC	ER MATERIAI	S DE CO	NSUMO
DIVERSOS PARA S	SEREM UTILIZADOS	PELAS CRECHI	ES E ESCOLA	S DO MUN	IICÍPIO,
JUNTO À SECRETA	RIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO - SN	MED. CONTRA	TO COM VIG	<b>ĴÊNCIA</b>
ATÉ 31 DE DEZEM	BRO DE 2012 A CO	NTAR DA ASSIN	IATURA. ATA	DE REGIST	RO DE
PREÇOS COM VIG	ÊNCIA DE 12 (DOZ	E) MESES E RE	ECURSOS DIS	PONIBILIZA	DOS A
ÉPOCA DA CONTI	RATAÇÃO, em face	da classificação	das proposta	s apresenta	das na
respectiva licitação, i	nos termos do Decret	o Municipal nº. 11	.553/2004 de 0	8 de Junho	2004 e



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13.558/2010 de 26 de Agosto de 2010, combinados com as Leis Federais de nºs 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 238/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, constantes nos anexos **III e IV** que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1.	O Objeto desta Ata - Termo de Compromisso o	de Fornecimento/Prestação de Serviço é o
Regist	tro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FO	RNECEDOR/PRESTADOR para todos os
itens o	que seguem mencionados abaixo, que foram dev	idamente quantificados e especificados na
propos	sta apresentada e classificada em	, originária da licitação Pregão Presencial
nº xxx	/2012, e conforme ANEXO deste Edital que cons	ste no resumo final da licitação confirmado
na res	spectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	

	Lote Nº					
	Barreto Carlo Barreto			Valores de	Referência	Citar
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca Cotada
				Valor Total	do Lote (R\$)	

- **1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, relacionados ao modelo do Anexo **VII** deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Educação SMED.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

#### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE
FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes da licitação e
constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 238/2012, que faz parte
integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor tota
estimado de R\$ (), fixos, inclusos todos os
custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos
contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza
necessários à perfeita execução do objeto licitado.

**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

#### 4. Cláusula Quarta – Validade

**4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED, unidade requisitante do presente processo licitatório.

#### 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

**5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3. Entregar o material/prestar os serviços no endereço mencionado no ltem 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

GERÊNCIA DE COMPRAS- PRAÇA JOAQUIM CORREIA № 55, CENTRO, CEP 45.000-907 – VITÓRIA DA CONQUISTA, BA. FONE/FAX: (77) 3424 8518 / 3424 8515; E-MAIL: COMPRASPMVC@HOTMAIL.COM

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento/Prestação, Entrega e Recebimento dos Materiais/Serviços
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Serviço(s) (Pedido(s) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- **7.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **7.6.** Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - **a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - **b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - **b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no
   Item 17, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
  - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - **b)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - **c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - **d)** Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - **e)** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- **g)** Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- **h)** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - **a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
  - **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
  - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
  - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
  - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizálo com os praticados no mercado;
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

#### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

**11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

#### 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

**12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 13. Cláusula Décima Terceira - Foro



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

am o presente Registro de preço com				
de igual teor e forma na presença das				
o conforme				
de 2012				
Empresa (Razão Social)				
Testemunhas:				

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	238/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico,
portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº,
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob
o nº (UF), doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no
CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO conforme Pregão Presencial nº e Ata de Registro de Preços
nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores,
Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e
condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, destinados à utilização da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED do Município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE N°		descrição			
Item	Descrição do Produto	rição do Produto Apresent. Quan			es de ência	
			Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
	Valor Total do Lote (R\$)					

# <u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação SMED, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000:
  - **2.1.1.** A entrega dos materiais deverá ser de forma única, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;
- 2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da data da entrega;
- **2.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - **2.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "2.3", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

#### Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto licitado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**:



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.3. Os preços unitários aqui pactuados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO	
Este contrato terá vigência com início em de d de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos c	
<u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>	
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta Secretaria Municipal de Educação, atividade, elemento fontes de recurso e	•

# Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a integridade dos produtos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos alimentos e/ou bebidas com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.
  - **9.3.1.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos das subcláusulas "2.2" e "8.4" deste termo.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### <u>Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados (NOME CO constantes no anexo do Edital igual teor e forma, na presença de produza os seus jurídicos e legais e	MPLETO DO DIGI do Pregão Presenc as testemunhas aba	TADOR), mantendo sial nº/20, em	todas as cláusulas 05 (cinco) vias, de
Vitória da	a Conquista – Ba , _	_ de de 2	0
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQU	JISTA/BA	Contratai	DA
	TESTEMUNHA	S:	
1	2		
CPF :		CPF :	

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

	Modalidade de Licitação:	Número:			
	Pregão Presencial (SRP)	238/2012			
Licitante:					
Endereço:					
CNPJ da Empresa:					
Telefone: (xx) F	Fax:				
E-MAIL:					
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista</b> , cópia do <b>Edital do Pregão Presencial nº. 238/2012</b> , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às <b>14h:30</b> " ( <b>Horário de Brasília</b> ) do dia <b>29/08/2012</b> , no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.					
Vitória da Conquista - BA,	de de 2012.				
	mbo CNPJ da Empresa ne legível)				

\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.